



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 - ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2023

PROCESSO Nº. 21181.000651/2023-93

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA Nº. 221/2023

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG** sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, CEP 33.250-220 no Olaria de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador do LFDA/MG nomeado pela Portaria nº 1.491 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2023, publicada no DOU de 26/12/2023, processo administrativo nº 21181.000651/2023-93**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais permanentes para atender o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG) e órgãos participantes (LFDA/GO e LFDA/SP)** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 40/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.045.469/0001-96 - ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
31	<a href="#">Estabilizador tensão</a>	Unidade	6	R\$ 23.280,5800	R\$ 21.500,0000	R\$ 129.000,0000
<b>Marca:</b> ATA <b>Fabricante:</b> ATA <b>Modelo / Versão:</b> HIPOWER PRO HV 10 KVA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Nobreak online senoidal pura trifásico. Potência de 12,0 KVA, monofásico, tensão de entrada: 3 ~ 380Vac, tensão de saída: 3 ~ 220Vac, Fator de potência mínimo: 0,7. Autonomia mínima do banco de baterias para carga de 4,5kW: 1,5 horas. Com extensor do banco de baterias. Fornecer equipamento para pronto funcionamento, incluindo manual técnico, todos os acessórios necessários e adequação elétrica das tomadas para o local de instalação. Garantia do fabricante: mínima de 01 ano após instalação. Assistência técnica preferencialmente próxima ao local de instalação. Apresentar catálogo nítido com foto/figura deste item junto a proposta; caso esteja em inglês, apresentar uma especificação básica em português.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 129.000,00</b>

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
-------	-----------------------	--------------------

31	<b>LFDA/MG:</b> Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olária - CEP 33.250-220 – Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9683 – Almoxarifado	De 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs ou outro horário acordado com a Administração.
31	<b>LFDA/GO:</b> Endereço: Rua da Divisa s/nº - Setor Jaó CEP: 74674-025 - Goiânia/GO. Tel.: (62) 3232-7200	De segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

#### 4) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG.  
4.2. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/GO.

#### 5) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 6) VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura da Coordenação, não podendo ser prorrogada.

#### 7) REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 8) DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9) CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 26 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Mikael Arrais Hodon  
Coordenador do LFDA/MG  
Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Yang Shunqing, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 15/01/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32924695** e o código CRC **03B80AA1**.

Referência: Processo nº 21181.000651/2023-93